



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
MODALIDADE: CONVITE Nº 06/2023

TIPO: Menor preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de Serviço realizada por um período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 08/12/2023

HORÁRIO: 9:00 horas

ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44, CENTRO- POMBOS/PE, CEP: 55630-000. FONE: (81) 3536-1254

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos através de seu Presidente, com auxílio da Comissão Permanente de licitação, torna público que se acha aberta a sessão de processamento da licitação na modalidade Convite Nº. 006/2023.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços , de interesse da Câmara Municipal de Pombos, de acordo com o Termo de Referência.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS ENVELOPES
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DO PRAZO
- 6 - DO JULGAMENTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



- 7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
- 9 – DO CONTRATO
- 10 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 11 – DO PAGAMENTO
- 12 – DAS PENALIDADES
- 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

I - MINUTA DE CONTRATO

II- TERMO DE REFERÊNCIA

III- DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

IV-DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA).

V – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

VI -DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE PROÍBE TRABALHOS NOTURNOS E INSALUBRES OU PERIGOSOS AOS MENORES DE 18 ANOS, NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS À MENORES DE 18 ANOS, E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA).

VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

VIII- MODELO DE PROPOSTA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do Presente CONVITE, a Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos e folha de pagamento, envio de declaração à previdência social, (SEFIP, DIRF, RAI, E-SOCIAL), movimentação de todas as funcionalidades dos servidores, através de sistema, na proposta ficará incluso o software para realização de todas as movimentações mensais, envios de declarações e gerações de relatórios, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos, de acordo com o Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta licitação, a Prestação de Serviços, deverá ser realizado pela licitante vencedora durante o período da assinatura de contrato, por um período de 12 meses, por sua conta, risco e expensas, e em conformidade a necessidade apresentada pela Câmara de Vereadores deste município, desde que solicitado pela administração, em horário de funcionamento da Câmara. A prestação de Serviços será realizada diretamente no Prédio Sede da Câmara de Vereadores.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes de dotação orçamentária:

1 Câmara Municipal de Pombos

01 – Poder Legislativo

01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

010310101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

01.031.01012.002. – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1500.0000- Outros Recursos não Vinculados

3 – DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do CONVITE.

3.2 – Os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara de Vereadores de Pombos - PE

CONVITE nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos e folha de pagamento, envio de declaração à previdência social,(SEFIP, DIRF, RAI,E-SOCIAL), movimentação de todas as funcionalidades dos servidores, através de sistema, na proposta ficará incluso o software para realização de todas as movimentações mensais, envios de declarações e gerações de relatórios, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos., de acordo com o Termo de Referência

[Razão Social da empresa licitante ou Nome do Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail do licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Câmara de Vereadores de Pombos - PE

CONVITE 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos e folha de pagamento, envio de declaração à previdência social,(SEFIP, DIRF, RAI,E-SOCIAL), movimentação de todas as funcionalidades dos servidores, através de sistema, na proposta ficará incluso o software para realização de todas as movimentações mensais, envios de declarações e gerações de relatórios, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos, de acordo com o Termo de Referência

[Razão Social da empresa licitante ou Nome do Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail do licitante]

4- DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos. Juntamente com o documento de mandato, o outorgado deverá apresentar fotocópia da cédula de identidade e CPF, junto de seus originais, para devida conferência.

4.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 24 horas do dia útil



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.3 - Os documentos emitidos via-internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações, e em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados via-internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

4.4. Documentação

4.4.1 Pessoa Jurídica;

4.4.1.1 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.

4.4.1.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

4.4.1.3 Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto às fazendas municipal, estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.4.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, autenticados em cartório ou declaração específica fornecida pela JUCEPE.

4.4.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. (autenticado em cartório).

4.4.1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.4.1.8 - Declaração de cumprimento e aprovação às todas as cláusulas do edital.

4.4.1.9– Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da câmara municipal de vereadores de Pombos.

4.4.1.10 – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

4.4.1.11 -Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição federal, que proíbe trabalhos noturnos e insalubres ou perigosos aos menores de 18 anos, não existência de empregos à menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

4.4.1.12 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se forem o caso.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, deverão ser comprovadas mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do contrato social e suas alterações.
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06.
- f) Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

B) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

C) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, a micro empresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

D) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



4.5. Proposta de Preço

4.5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma (01) via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

4.5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

4.5.3 Razão Social e CNPJ (no caso de pessoa jurídica), endereço, número telefone e fax (caso haja).

4.5.5 Descrição do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo II deste edital.

4.5.6 Valor Global da proposta, em real, expresso em algarismo.

4.5.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

4.5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5.9 Em anexo está exposto um modelo de proposta;

5- DO PRAZO

5.1 - O prazo para execução do objeto desta licitação será da data da assinatura do contrato, por **12 doze meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **03 (três) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob a pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6- DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

6.2 – O Presidente receberá os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura e aos seguintes procedimentos:

6.3 - Após o Presidente declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

6.4 - Rubrica, conferência, análise E classificação da Habilitação e das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.5 - Seleção da proposta escrita de menor preço.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para desempate, presença de todos os licitantes, sempre;

6.7 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.8 - Todas as propostas E os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes presentes.

6.9 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

6.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.10 - A adjudicação deste CONVITE e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.11 - Da ata relativa a este processo constarão os registros dos representantes habilitados e inabilitados, das propostas escritas apresentadas, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

6.12 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos inabilitados e propostas dos desclassificados, ficarão em posse da Câmara, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após esse período serão destruídos.

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1- Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberão recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, consoante artigo 109, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 -Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade superior, ou seja, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Pombos- PE por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, fazer subir o processo, devidamente informados, para decisão final.

7.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Pombos - PE, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

7.5 – Será homologado e Adjudicado o objeto desta licitação ao (s) licitante (s) que seja



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



habilitado e classificado, e que tiver o menor preço global.

7.6 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.7 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.8 - A adjudicação deste CONVITE e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços será realizada na sede da Câmara de Vereadores, de acordo com o Termo de Referência, e será de forma parcelada, com visitas semanais, ou mediante necessidade da administração dessa casa legislativa.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

9.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescida das obrigações constantes no item 01 deste edital e no anexo das especificações do Termo de Referência.

9.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

9.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato objeto desta licitação, ocorrerá da data da assinatura do contrato, por um período de 12 meses.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



11 - DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

11.1 Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados mediante a execução do serviço, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designado.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.3- O valor global estimado do serviço é de **R\$39.000,00 (trinta e nove mil e reais)**

11.4 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Ao Prestador de Serviços que não cumprir as obrigações assumidas ou desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado, serão aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia;

12.2 - Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara de Vereadores de Pombos - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

12.3 -Suspensão temporária de participação em licitação na câmara de Vereadores de Pombos- PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.4 - Formalização de pedido dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores deste Município, de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a Câmara de Vereadores de Pombos- PE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei; Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

13-DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



13.1- Constituem direitos da Câmara do Municipal de Pombos, receber o objeto deste Convite nas condições avençadas e da licitante adjudicada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

13.2. - Constituem obrigações da Câmara do Municipal de Pombos:

13.2.1- Efetuar o pagamento ajustado;

13.2.2- Dar à Licitante adjudicada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.3. Constituem obrigações da licitante adjudicada:

13.3.1- A prestação de serviço ora licitados de acordo com as especificações do termo de referência, Anexo I;

13.3.2- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.3- Devolver toda documentação utilizada, ao setor de origem, organizada, da maneira que foi entregue, sem nenhuma avaria ou qualquer dano, na ordem que foi entregue;

13.3.4- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do presente Convite.

13.3.5- A inadimplência da licitante adjudicada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13 - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do serviço prestado corretamente, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, ou ordem da Prestação de Serviços, no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Câmara Municipal de Vereadores de Pombos - PE poderá convocar, para substituir a Empresa, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

15.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a prestação dos serviços no todo ou em parte.

15.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 – Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

15.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

15.6 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

15.8 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

15.9 - O Presidente poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

15.10 – O Presidente poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

15.11 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

15.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

15.13 - De conformidade com o exposto na Lei nº. 8.666/93 este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica da Câmara.

Pombos, 24 de novembro de 2023.

Silvio Nilton de Lima
Presidente d CPL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº ____/2023

CONVITE Nº 006/2023

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS, PERNAMBUCO, PESSOA Jurídica de direito público, com sede na - Pombos, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº, através do titular Senhor Presidente da Câmara, do Município de Pombos, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

b) e de outro lado à empresa _____ com endereço comercial na _____ CNPJ nº. _____ Representada pelo Sr.(a) _____

portador (a) da RG nº _____-SSP-, inscrito no CPF _____, residente e domiciliada _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório Nº. 08/2023, realizado sob a modalidade CONVITE 06/2023, do tipo "menor preço", o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do Presente CONTRATO, a Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos e folha de pagamento, envio de declaração à previdência social,(SEFIP, DIRF, RAI,E-SOCIAL), movimentação de todas as funcionalidades dos servidores, através de sistema, na proposta ficará incluso o software para realização de todas as movimentações mensais, envios de declarações e gerações de relatórios, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos., de acordo com o Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução

O prazo para execução do objeto desta licitação será da data da sua assinatura, por um período de 12 meses. Este Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, II.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O preço total da contratação dos serviços é da ordem de R\$ -----() por unidade, (----) No valor global de R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

-Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados de acordo com a realização do serviço, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designado pelo recebimento.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

- Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

A Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços, é de interesse da Câmara Municipal de Pombos, conforme o Termo de Referência, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes dos quadros:

1 Câmara Municipal de Pombos

01 – Poder Legislativo

01.02 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



010310101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

01.031.01012.002. – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1.5000.0000- Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da multa

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada a Câmara de Vereadores do Município de Pombos - PE a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA– DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

11.1- Constituem direitos da Câmara do Municipal de Pombos, receber o objeto deste Convite nas condições avençadas e da licitante adjudicada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

11.2- Constituem obrigações da Câmara do Municipal de Pombos:

11.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.2.2. Dar à Licitante adjudicada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas ao efetivo cumprimento do objeto desta licitação;

11.4. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

11.5. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



fiscal no setor competente;

- 11.7. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 11.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 11.9. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 11.10. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
- 11.11. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

11.12. Constituem obrigações da licitante adjudicada:

- 11.12.1. Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
- 11.12.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 11.12.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.12.4. A Câmara Municipal de Pombos - PE, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 11.12.5. Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;
- 11.12.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.12.7. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CMP ou a terceiros no âmbito deste contrato;
- 11.12.8. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa Contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados.
- 11.12.9. A empresa Contratada deverá apresentar as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões de regularidade nas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



Trabalhistas (CNDT) analisados e atestados pelo setor competente da Câmara de Pombos- PE, a fim de que possa ser cumprido o prazo requerido pelo departamento financeiro da mesma, especificado no contrato, para entrega e processamento do pagamento

11.12.10. A prestação de serviço ora licitados de acordo com as especificações do termo de referência, Anexo II;

11.12.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12.12. Devolver toda documentação, ao setor de origem, organizada, da maneira que foi entregue, sem nenhuma avaria ou qualquer dano;

11.12.13. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do presente Convite.

11.12.14. A inadimplência da licitante adjudicada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.12.15. E conforme o Termo de Referência.

11.12.16. Constitui parte integrante desse contrato o Termo de referência e o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pombos - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Pombos- PE, em, ----- de dezembro de 2023.

José Aglailson Lino
Presidente Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



NOME:

RG:

ANEXO II

PROCESSO nº 08/2023 CONVITE nº 06/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos e folha de pagamento, envio de declaração à previdência social,(SEFIP, DIRF, RAI,E-SOCIAL), movimentação de todas as funcionalidades dos servidores, através de sistema, na proposta ficará incluso o software para realização de todas as movimentações mensais, envios de declarações e gerações de relatórios, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos., de acordo com o Termo de Referência

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
Único	Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos e folha de pagamento, envio de declaração à previdência social,(SEFIP, DIRF, RAI,E-SOCIAL), movimentação de todas as funcionalidades dos servidores, através de sistema, na proposta ficará incluso o software para realização de todas as movimentações mensais, envios de declarações e gerações de relatórios, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA:

Buscando aprimorar as execuções dos trabalhos no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos, e considerando o fato de proximidade do término do contrato com a empresa responsável pelo gerenciamento do atual sistema de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



folha de pagamento, faz-se necessária a contratação, de forma a permitir a captação e a manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo e inativo, possibilitando o controle dos servidores em todos os estágios legais e gerenciais necessários ao Departamento de Pessoal

4. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1.1 Implantação: Na fase de implantação, é necessário que a empresa disponha de no mínimo um técnico para o processo de importação da base de dados do sistema atualmente em uso, adequando-o para o sistema locado para que não haja perda de qualquer informação constante no sistema anterior;

4.1.2 A instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa sem nenhuma participação de técnicos de informática desta Câmara;

4.1.3 Execução: Para esta fase, é necessário que a empresa coloque à disposição de no mínimo um técnico para pronto atendimento após as chamadas via telefone, internet ou qualquer outro meio, para suporte em no máximo 24 horas a partir do conhecimento, disponibilizando a presença de seus técnicos, durante o horário de funcionamento da Câmara ou mesmo fora deste horário, se a ocorrência de algum fato assim o exigir.

5. ATRIBUIÇÕES, PERFIL E FORMAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Atribuições:

5.1.1 Ministrando treinamento para os usuários do sistema;

5.1.2 Confeção de novos relatórios, arquivos, planilhas e rotinas de acordo com as solicitações do Diretor da Divisão do Pessoal.

5.1.3 Executar as manutenções: a) Corretiva: será considerada manutenção corretiva a que tiver como objetivo a intervenção no sistema para corrigir e restaurar a normalidade de seu funcionamento após a ocorrência de um erro ou preventivamente quando for identificado um defeito ou um fator que possa gerar erro impedindo o uso total ou parcial do sistema; b) Evolutiva: será considerada manutenção evolutiva a intervenção que tiver como objetivo acrescentar novas funcionalidades ou atualizar tecnologicamente o sistema já implantado. 6.2 Suporte Técnico;

6. SERVIÇOS:

6.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE RECURSOS HUMANOS

O sistema que será desenvolvido deverá possibilitar o cadastro e gerenciamento, no mínimo, das seguintes situações:

1. CADASTRO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



2. DADOS PESSOAIS:

- NÚMERO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS
- ESCOLARIDADE
- ENDEREÇO
- NACIONALIDADE
- FILIAÇÃO
- FOTO
- DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- MATRÍCULA DE IDENTIFICAÇÃO

3. DADOS FUNCIONAIS:

- BANCÁRIOS
- LOTAÇÕES
- CARGO EFETIVO E CARGO EXTRA
- FUNÇÃO GRATIFICADA
- SITUAÇÕES ESPECIAIS
- INSTITUTO PREVIDÊNCIA
- VALORES INSS EXTRA FOLHA
- HORÁRIO DE TRABALHO
- INDICADOR FGTS
- INDICADOR IRRF
- SITUAÇÃO FUNCIONAL
- EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE PENSÕES CIVIS EM FUNÇÃO DE DATA FINAL DO BENEFÍCIO;
- SEPARAÇÃO POR SITUAÇÕES (EFETIVO DA CÂMARA, DISPOSIÇÃO, CARGO COMISSIONADO SUPLEMENTAR E CARGO COMISSIONADO)
- GERAR PORTARIAS OU ATOS: NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO, EXONERAÇÃO, LICENÇA LUTO, LICENÇA GALA, LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA PATERNIDADE, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR E DE FAMILIARES ETC.
- UMA PESSOA PODERÁ TER MAIS DE UM FUNCIONAL;
- TODOS OS DADOS FUNCIONAIS ARMAZENADOS NO HISTÓRICO, PARA SEREM CONSULTADOS A QUALQUER TEMPO, SEM PERDA DE QUAISQUER INFORMAÇÕES.

4. DADOS FINANCEIROS:

- PROVENTOS E DESCONTOS GERADOS AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA A PARTIR DAS PORTARIAS OU DE MÓDULOS ESPECÍFICOS.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



- DIGITAR SOMENTE VALORES NÃO GERADOS (DIFERENÇAS, DEVOLUÇÕES), OU ALGUM OUTRO VALOR ESPECÍFICO.
- NA INCLUSÃO DE UM FUNCIONAL DE UMA PESSOA, O SISTEMA DEVERA GERA OS PROVENTOS E DESCONTOS PROPORCIONAIS À DATA DE INCLUSÃO.
- NA EXCLUSÃO DE UM FUNCIONAL DE UMA PESSOA, O SISTEMA DEVERA GERAR OS PROVENTOS (FÉRIAS, 13º SALÁRIO ETC.) E DESCONTOS PROPORCIONAIS À DATA DE EXCLUSÃO
- QUANDO HOUVER MUDANÇA DE CARGO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA OS VALORES TAMBÉM DEVERÃO SER CALCULADOS PROPORCIONAIS AO ANTIGO E AO NOVO CARGO E NA FUNÇÃO GRATIFICADA.
- LANÇAMENTO FUTURO DE PROVENTOS E DESCONTOS
- CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA EMPRÉSTIMO BANCÁRIO

5. DOSSIÊ:

- CADASTRO DE CURSOS ESPECIAIS
 - AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO
 - ELOGIOS
 - PUNIÇÕES
 - SUBSTITUIÇÕES
 - FÉRIAS
 - LICENÇAS-PRÊMIO
 - AUXÍLIO DOENÇA
 - AUXÍLIO MATERNIDADE
 - SALÁRIO MATERNIDADE
 - PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO
 - ADICIONAIS
 - GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL
 - HORAS EXTRA
 - INSALUBRIDADE
 - MANDADOS DE SEGURANÇA
 - INCENTIVO FUNCIONAL
 - AVALIAÇÃO DESEMPENHO
 - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (PORTARIAS, ATOS, DECRETOS, CERTIFICADOS ETC.)
- OBS. O SISTEMA DEVERÁ PERMITE LANÇAMENTO FUTURO TAIS COMO: SUBSTITUIÇÕES, FÉRIAS, LICENÇAS-PRÊMIO ETC.

6. DEPENDENTES:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



- CADASTRADOS TODOS OS DEPENDENTES DO SERVIDOR
- CADASTRAR AS INCIDÊNCIAS PARA IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA
- EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA SALÁRIO FAMÍLIA E IMPOSTO DE RENDA.

7. TABELAS:

- DADOS DE LOTAÇÕES; ÓRGÃO, DEPARTAMENTO, UNIDADE E SETOR;
- CURSOS: 2º GRAU, 3º GRAU, PÓS-GRADUAÇÃO E ESPECIAIS;
- MUNICÍPIOS;
- PROVENTOS E DESCONTOS;
- CARGOS;
- FUNÇÕES;
- BANCOS E AGÊNCIAS;
- SITUAÇÕES FUNCIONAIS;
- SITUAÇÕES ESPECIAIS;
- NACIONALIDADES;
- PAÍSES;
- HORÁRIOS DE TRABALHO;
- PARÊNTROS: IRRF, INSS, ETC.;
- FÓRMULAS DE CÁLCULOS E GRUPOS DE PROVENTOS E DESCONTOS.
- GRUPOS DE PROVENTOS E DESCONTOS;
- CLASSES DE CARGOS;
- TIPO DE DOCUMENTO;
- DECLARAÇÕES (MARGEM CONSIGNÁVEL, VÍNCULO EMPREGATÍCIO ETC.);
- ARQUIVOS (GERAR ARQUIVOS NOS FORMATOS: XLS, TXT E DOC.).

8. PAGAMENTO:

- RESUMO DE PROVENTOS E DESCONTOS,
- RELAÇÃO BANCÁRIA,
- PROVENTOS E DESCONTOS DETALHADO
- OBRIGAÇÕES SOCIAIS,
- CONTRACHEQUE
- RELAÇÃO EMPREGADOS – RE FGTS
- RELAÇÃO PARA EMPENHO POR NATUREZA DESPESA

9. RELATÓRIOS DIVERSOS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



- EMISSÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA INCLUSÃO OU RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES;
- EMISSÃO DE DECLARAÇÕES FORMATADAS PELO USUÁRIO (MARGEM CONSIGNÁVEL, VÍNCULO EMPREGATÍCIO ETC);
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONFECCIONADOS PELO USUÁRIO SEM INTERVENÇÃO NO CÓDIGO DO SISTEMA;

10. CÁLCULO:

- O CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR ÓRGÃO, DEPARTAMENTO, UNIDADE, SETOR, MUNICÍPIO, CARGO, FUNÇÃO, SITUAÇÃO FUNCIONAL, SITUAÇÃO ESPECIAL E INDIVIDUAL POR FUNCIONÁRIO;
- CÁLCULOS DE DIFERENÇAS VENCIMENTAIS

11. ROTINA MENSAL:

- GFIP
- ESOCIAL
- SAGRES
- CONTRACHEQUE PARA BANCO
- EMPRÉSTIMOS PARA BANCO
- IMPORTAÇÃO DE ARQUIVO ORIUNDOS DE CONVÊNIOS PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA
- CRIAR NOVA REFERÊNCIA, APÓS FECHAMENTO DO MÊS ATUAL;

12. ROTINAS ANUAIS:

- RAIS – RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS;
 - DIRF – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS PESSOA FÍSICA;
 - EMISSÃO DE DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS.
- MANUTENÇÃO:
- CRIAÇÃO DE SENHAS
 - COPIA DE SEGURANÇA DA BASE DE DADOS AUTOMÁTICA E EXECUTADA PELO USUÁRIO (BACKUP);
 - NAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES, TAIS COMO: VALORES DE PROVENTOS, DESCONTOS, CARGOS, DOSSIÊ, ETC., TERÁ QUE SER REGISTRADOS DADOS QUE IDENTIFICA O RESPECTIVO AUTOR PARA EVENTUAIS AUDITORIAS;

7. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data de assinatura do seu respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações do Governo Federal), mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes contratantes.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a estimativa de preços realizada através da cotação de preços realizada, por esta Casa Legislativa, o valor anual, para prestar o serviço foi de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

9.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

9.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 A Câmara Municipal de Pombos - PE, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

9.5 *Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;*

9.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.7 Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CMP ou a terceiros no âmbito deste contrato;

9.8 Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa Contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados.

9.9 A empresa Contratada deverá apresentar as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões de regularidade nas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



Trabalhistas (CNDT) analisados e atestados pelo setor competente da Câmara de Pombos- PE, a fim de que possa ser cumprido o prazo requerido pelo departamento financeiro da mesma, especificado no contrato, para entrega e processamento do pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas ao efetivo cumprimento do objeto desta licitação;
- 10.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 10.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 10.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 10.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 10.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
- 10.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 Câmara Municipal de Pombos

01 – Poder Legislativo

01.03 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

010310101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

01.031.01012.002. – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000 – Outros Recursos não Vinculados

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



- 12.1 Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Diretoria Geral solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 12.2 Os serviços deverão ser prestados nas condições supra mencionadas.
- 12.3 A Diretoria Geral responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 12.4 Quaisquer exigências por parte da Contratante inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 12.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 12.6 A Contratante não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 12.7 A administração poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 12.8 As providências que ultrapassarem a competência do Setor de Patrimônio, deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 12.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

9. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo, submetendo-se a Contratada a todas as medidas, processos e procedimentos necessários ao bom andamento das atividades. A fiscalização ficará a cargo da funcionária _____, CPF _____

13. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



Uma vez por semana, durante toda a vigência do contrato, das 08h às 13h (dia útil), no Prédio da referida Câmara, localizado na Avenida Joaquim falcão, 44, Centro Pombos – PE

Pombos - PE, 24 de novembro de 2023.


Silvio Nilton de Lima
Administração



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO- III

Processo nº 08/2023 CONVITE 06/2023

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Pombos

Ref.: Processo Licitatório nº. 08/2023– Modalidade Convite nº 006/2023

Declaração De Cumprimento E Aprovação A Todas As Cláusulas Do Edital

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório 08/2023 – Convite 006/2023, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1234
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Pombos

Ref.: Processo Licitatório nº. 08/2023– Modalidade Convite nº 006/2023

Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Câmara de Vereadores de Pombos nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório 08/2023, Convite 006/2023.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Pombos

Ref.: Processo Licitatório nº. 08/2023– Modalidade Convite nº 006/2023

Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO VI

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Pombos

Ref.: Processo Licitatório nº. 08/2023– Modalidade Convite nº 006//2023

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS Á MENORES

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO VII

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Pombos

Ref.: Processo Licitatório nº. 08/2023– Modalidade Convite nº 006/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO VIII

Processo nº 08/2023 CONVITE 06/2023

Abertura: 08/12/2023

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara de Vereadores de Pombos - PE

A Pessoa Jurídica....., inscrita no CPF/MF ou CNPJ (MF) n.º estabelecida no(a)vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a de acordo com o Termo de Referência, conforme edital e anexos.

OBJETO	QUANTITATIVO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12	meses		

Valor total da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
Prazo de execução: 12 meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Local,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)